

PRESTEM COMERCIO E SERVIÇOS

Manaus, 31 de maio de 2022.
Nº 060/2022.

Ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.**

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: Solicitação de impugnação do PE nº 9/2022.

Prezados Senhores;

A Empresa **PRESTEM COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS - EIRELI**, com sede na Av. Domingos Jorge Velho nº 300 loja 01, bairro Dom Pedro, CEP:69042-470, Manaus-Am. CNPJ **63.642.862/0001-38**, baseado e motivado pela Clausula 26 do Edital - **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**, vem por meio desta solicitar, dentro do prazo estabelecido de até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, a impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº **PE 9/2022**, apresentando as alegações a seguir:

Diz o Edital na Cláusula 14. DA HABILITAÇÃO:

14.4. Relativa à habilitação Técnico-Operacional:

14.4.1. Possuir 1 (um) ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA da região a que estiver vinculado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido em seu nome e respectivo CNPJ, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupo gerador de no mínimo 230 (kVA), com desempenho satisfatório, no mínimo com as seguintes informações: Órgão/Empresa Contratante, Contratada, Número do Contrato, Descrição dos Serviços e Quantitativo de participantes.

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

b) A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.5. Relativa à habilitação Técnico-Profissional:



PRESTEM COMERCIO E SERVIÇOS

14.5.1. Possuir em seu quadro de profissionais Engenheiro Mecânico ou Eletricista, com registro no CREA da região a que estiver vinculado. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a CONTRATADA, será admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social da CONTRATADA, contrato de prestação de serviço, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, com indicação de seus dados e respectivos certificados, como compromisso de participar da execução do objeto.

Os Fatos:

O Objeto do Edital é contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) grupos geradores singelos, todos na potência de 75 KVA.

Na Cláusula 14, item 14.4 Habilitação Técnico Operacional:

No item "14.4.1" solicita possuir atestado de capacidade técnica em nome da Licitante, expedido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, Registrado no CREA, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Na Cláusula 14, item 14.5 Habilitação Técnico –Profissional:

No item "14.5.1" solicita possuir em seu quadro de Profissionais Engenheiro Mecânico ou Elétricista, com registro no CREA da Região.

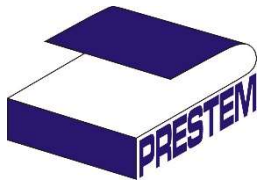
Nossas Alegações:

O Edital não pode restringir ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e a participação apenas de Engenheiros, uma vez que os Técnicos de Nível Médio formado em eletrotécnica também podem exercer essa atividade, exercício este assegurado pela **Lei nº 5.524** de 05 de novembro de 1968, **decreto nº 90.922** de 6 de fevereiro de 1985, **decreto nº 4.560** de 31 de dezembro de 2002 e **resolução nº 074** de 05 de junho de 2019, do **Conselho Federal do Técnicos Industriais – CFT**.

Nossa Especialidade:

Somos uma empresa de prestação de serviços de manutenção de grupos geradores, com registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT-01, na Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas - CGL, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo federal, com dois responsáveis técnicos formados em Eletrotécnica, detentores de acervo técnico do objeto do edital, devidamente registrado no CRT01-AM.

Possuímos vários contratos com diversos Órgãos Públicos, todos devidamente vencidos mediante licitação pública, com Empresas Privadas e Condomínios Residenciais, para executar manutenção em vários grupos geradores das mais variadas potências, modelos e Marcas, entre outros citamos:



PRESTEM COMERCIO E SERVIÇOS

Contratos Públicos obtidos através de licitação:

- Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul – SPA ZS (SES-AM)
- Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Leste HPSC-ZL (SES-AM)
- Instituto da Mulher Dona Lindu IMDL (SES-AM)
- Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas
- Agencia de Fomento do Amazonas – AFEAM.
- Defensoria Pública do estado do Amazonas.
- Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

Contratos com Empresas Privadas:

- Benchimol Irmão & Cia Ltda (Lojas Bemol).
- Amazongás Distribuidora de Gás Ltda.
- Condomínio Residencial Rembrandt
- Condomínio Residencial EASY
- Condomínio Residencial Palmares
- Centro de Medicina Nuclear - CENUSA

Nossas Solicitações:

Diante do exposto e para assegurar a legalidade e a igualdade e promover a participação de um maior número de empresas, solicitamos a impugnação do edital para que seja feita as devidas correções quanto:

A inclusão do **CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAS - CRT**, conforme lei Nº13.639 de 26 de março de 2018.

A inclusão do profissional de nível médio na modalidade técnico em eletrotécnica tendo em vista que o profissional possui as atribuições necessárias para este tipo de serviço.

A inclusão da aceitação do acervo técnico do técnico de nível médio, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Sem mais,

Pedimos deferimento,

**PRESTEM COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**